

Id:12527A33695D11FB

PREFEITURA DE
VÁRZEA GRANDE
Governo da ReconstruçãoESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº 01.0301/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-PI, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.554.950/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo.

CONTRATADA: empresa MAIS SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82, sediada na Av. Valter Alencar, 1738, Macaúba, Teresina-PI, CEP 64016-096, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Silveira da Silva Junior, portadora da Carteira de Identidade nº 2.297.364 SSP/PI e CPF nº 003.509.463-02.

Celebram o presente termo aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de saldo remanescente nº 01.0301/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2023, que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI. O referido contrato passa a ter validade por mais 12 (doze) meses, contados da data de 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas não modificadas por este instrumento, do contrato original, assinado em 03 de janeiro de 2024, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Várzea Grande - PI, 30 de dezembro de 2024.

Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-PI

Francisco das Chagas Silveira da Silva Junior
MAIS SAÚDE LTDA
CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82

Id:167C4A9C81FB157B

PREFEITURA DE
VÁRZEA GRANDE
Governo da ReconstruçãoESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº 02.0301/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-PI, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.554.950/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo.

CONTRATADA: empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.748.673/0001-12, sediada na Rua Santa Ana, 1170, Vermelha, Teresina/PI, CEP 64.018-090, neste ato representada pela Sra. Karolyne Veras Do Nascimento Costa, portadora da Carteira de Identidade nº 2.368.575-SSP/PI e CPF nº 019.935.013-20.

Celebram o presente termo aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de saldo remanescente nº 01.0301/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2023, que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI. O referido contrato passa a ter validade por mais 12 (doze) meses, contados da data de 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas não modificadas por este instrumento, do contrato original, assinado em 03 de janeiro de 2024, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Várzea Grande - PI, 30 de dezembro de 2024.

Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-PI

Karolyne Veras Do Nascimento Costa
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 03.748.673/0001-12

Id:01AB388F06E50E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DE LISBOA
União, construindo um futuro melhor!PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

Portaria nº 41/2025 de 30 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Supervisora dos Posto de Saúde e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI, o Sr. FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 90, incisos XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que o Chefe do Executivo compete decidir sobre nomeações e exonerações dos titulares dos cargos quem compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO, portadora do CPF nº 183.494.123-72, para exercer o cargo de Supervisora dos Postos de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, em 30 de janeiro de 2025.

FRANCISCO
ERIVALDO DA
SILVA:35711841300

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ERIVALDO DA
SILVA:35711841300
Dados: 2025.02.18 10:49:16 -03'00'

Francisco Erivaldo da Silva
Prefeito Municipal

Id:0E28A9CA50BF0E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DE LISBOA
União, construindo um futuro melhor!PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

Portaria nº 42/2025 de 18 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI, o Sr. FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 90, incisos XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/21,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. LUIS ALBERTO SILVA MOURA, portador do CPF: 612.932.583-50, para exercer o cargo de Fiscal de Contrato no município de Santo Antônio de Lisboa.

Art. 2º - Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial:

I - Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;

II - Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;

III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IV - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;

VI - Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;

VII - Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;

VIII - Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;

(Continua na próxima página)